

O Diário de Guarulhos

12/7/1973

Notação: caixa 21

Estado: Ruim

1809

A NAÇÃO DE LUTO!

A Morte trágica do Senador Filinto Muller, no desastre do Boeing PP.VJZ, ontem, em Paris, além de causar geral consternação, priva o Brasil de um líder político dos mais esclarecidos e dedicados à causa da Revolução. E consternados podemos nós lamentar: "Foi uma pena! Uma irremediável pena!"

O DIÁRIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos, 12 de julho de 1973 - 5.a feira

Nº 2427

LAUDO INCUMBE SECRETARIOS DE INTENSIFICAR O DIALOGO DO GOVERNO COM O INTERIOR

O Sr. Laudo Natel decidiu incumbir os membros do secretariado estadual de realizarem, semanalmente, nas sedes das II Regiões Administrativas de São Paulo, reuniões com todos os setores das respectivas comunidades, para apreciarem a programação geral do Governo e esclarecerem aspectos específicos de cada área.

Deseja o chefe do Executivo intensificar o diálogo permanente de cúpula da administração estadual com as autoridades, lideranças e povo em geral, dos nossos municípios, diálogo que já vem alcançando os melhores resultados através dos esforços pessoais do próprio governador Laudo Natel, seja nas suas constantes viagens a todos os pontos do território paulista, seja nas audiências quinzenais que concede às delegações municipais no Palácio dos Bandeirantes, presente toda a alta administração paulista.

O sr. Laudo Natel encarregou a Secretaria do Interior de fixar uma escala de rodízio, para os secretários visitarem o Interior,

às sextas-feiras, diversificando as áreas para a atuação dos titulares das 14 Pastas. SISTEMA

Durante esses encontros os secretários de Estado proferirão, palestras, com duração de uma hora, dando conta dos planos propósitos e realizações das respectivas Pastas dentro da programação administrativa geral do Governo.

Serão convidados para as reuniões não apenas os prefeitos, vereadores, deputados e outras autoridades ligados à região, mas membros de clubes de serviços, de instituições locais, associações e sindicatos de classe, imprensa, estudantes e povo em geral.

Após essas palestras, conforme a determinação do governador Laudo Natel, os secretários darão audiência públicas para tratar de assuntos administrativos que lhes são pertinentes. Concluídas estas, procederão a vistorias das obras das respectivas Pastas.

A escala a ser preparada pela Secretaria do Interior será amplamente divulgada, com bastante antecipação, a fim de que todos os interessados possam comparecer aos encontros programados.

CIRURGIA DA FACE- CONGRESSO TEM INICIO DIA 15

Considerando de muita importância para a classe de odontólogos, será realizado em Fortaleza — Ceará — de 15 a 21 de julho, o 3º Congresso Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco - Máxilo - Facial, reunindo dentistas, acadêmicos, além de médicos interessados na especialização dessa matéria.

No programa está previsto a ministração de cinco cursos, por professores dos Estados Unidos, Dinamarca, Argentina, Espanha e França, e mais seis simpósios orientados por renomados mestres nacionais, além de três sessões de temas livres.

O Congresso será instalado no dia 15, ocorrendo na mesma oportunidade a posse dos novos membros do Colégio Brasileiro, fundado em 1970 e que reúne cirurgiões dentistas brasileiros que se dedicam à cirurgia, desde a ambulatória até às de face, sendo seus membros fundadores ligados — na maioria — ao ensino da Odontologia.

Objetivo desses congressos é o de qualificar e aprimorar os cirurgiões dentistas

interessados na especialidade que representa um novo campo de grande importância no momento atual, por tratar-se de especialização da odontologia que colabora diretamente com os médicos, em ortopedia, cirurgia plástica, otorrinolaringologia, neurologia e oftalmologia, no atendimento dos politraumatizados da face, que se tornaram comum ultimamente em razão de acidentes automobilísticos.

A Caravana paulista que participará do congresso deixou São Paulo, por avião, no dia 11, sendo que o delegado para o Estado de São Paulo, Prof. Nelson D'Ottaviano, poderá receber inscrições em Campinas — R. Barão de Itapura, 1111 — fone 9-9417 — até o dia 10, mesmo para aqueles que desejarem viajar separado da comitiva, que incluiu em seu roteiro uma visita a Manaus.

Meta-Homem e a Doutrina

Pensam mal aqueles que atribuem à Doutrina propósitos de cultuar o homem. A meta-homem não significa endeusar o indivíduo e sim prepará-lo para a missão social partindo da premissa de que o Homem é anterior à sua obra, devendo esta existir em função do Homem e não o Homem em função da obra. Assim sendo, deve-se compreender que toda a existência real e humana origina do Homem. Obra do Homem são a sociedade, o Estado, as instituições e todos os demais grupos. Tudo, enfim, que representa organização política social e econômica de uma nação. Vemos por aí e nos convencemos de que o Homem deve dispor as coisas com tal ordem que sua condição de racionalidade não encontre obstáculos, desenvolvendo-se harmoniosamente rumo à perfeição.

Pelo menos num ponto concordam todos os homens sensatos: — Que a aspiração máxima dos componentes da sociedade civilizada é a paz. Sem paz não é possível a verdadeira felicidade tanto para os indivíduos como para suas respectivas nações. Como estabelecer porém a paz na face da terra sem estabelecer uma ordem social racional? Do jeito como funciona a existência política dos povos e das nações, funciona pelo método confuso, pois escraviza o homem às coisas materiais que ele mesmo cria, contrariando a ordem natural.

É preciso portanto estruturar as instituições de tal modo que o fim de suas atividades resulte na dignificação do homem por vias diretas a fim de que a verdade imperie em todas as relações sociais humanas. O Homem tem o dever de dignificar-se e dignificar as gerações que origina: A Infância, a Adolescência, a Juventude não são obras de Deus e sim do Homem. O Homem é o exclusivo responsável pela existência das gerações uma vez que Deus criou o Homem já adulto e em plena posse de sua consciência, do contrário o Criador não teria elevado o Homem à condição de rei da criação. Em resumo, colocando o Homem acima da sua obra invertemos os papéis e estabelecemos sobre a terra uma nova Ordem entre os homens e as nações, ordem racional, redimindo de uma vez a existência política, social e econômica mentirosa que vivemos.

O Homem é uma síntese e um enigma à decifrar — Síntese do universo conhecido e a conhecer. É enigma porque, como estamos vendo, tem capacidade e inteligência para fisicamente devastar os espaços siderais jamais antes considerados possível. Enigma porque, tudo indica que o Homem será capaz de atingir universos nunca antes sonhados, se um dia resolver usar as forças do seu espírito...

VERO DE LIMA

Preço do Exemplar
Cr\$ 0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais, faz público para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

Lei N.º 1865

de 4 de julho de 1973.

"Dispõe sobre: Alteração de denominação de via pública".

A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — A atual Rua Dr. Pacheco, localizada no bairro de Jardim Tranquilidade, neste Município, passa a denominar-se Rua Renato Pacheco Braga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 4 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Portaria N.º 431/73-GP

de 4 de julho de 1973.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69, e considerando o que consta do artigo 1º do Decreto nº 4207, de 4-7-73, e tendo em vista a urgência do assunto:

DETERMINA:

1 — A Comissão Especial Permanente de que trata o artigo 1º do Decreto nº 4207, será composta das seguintes pessoas:

Sob a Presidência do Senhor Benedito Rodolpho Serff, Secretário do Planejamento e Finanças:-

Benedita Brancalioni — Diretor do Departamento da Fazenda.

Nereu Kratz — Diretor do Departamento de Serviços Públicos

João Carlos Nunes — Chefe da Divisão de Contabilidade

Tadashi Hirahara — Chefe de Seção de Preparação e Aplicação Orçamentária.

Guarulhos, 4 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Portaria N.º 437/73-GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 19645/73,

REMOVE, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1727, de 23 de junho de 1972, cumprido na forma do Edital de Concurso de Remoção, de 31 de maio de 1973, e Aditamento de 5 de junho de 1973, da SAJA-DA-DEP-Seção do Pessoal (B-0.2104), para a SPF-DPP-DP-Seção de Expediente (B-0.2102), a funcionária municipal Marlene Lucia Guidini Mertens, Chefe de Seção, GO-2.1, MF-18,48.

Guarulhos, 5 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Portaria N.º 439/73-GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 999/73-DEP,

DESIGNA o servidor municipal João Reinaldo Gonçalves, Estafeta, ref. 3, lotado na SAJA-DA-DM - Seção de Compras (B-0.1204), para exercer em substituição, as funções de operador de impressoras, ref. 10, lotado no GP-Seção de Expediente (B-0.3001), durante o período de 9-7-73 a 31-7-73, em que perdurará o impedimento de Jorge Luiz Madeira Queijeiro, por motivo de férias.

Guarulhos, 6 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Decreto N.º 4203

"Dispõe sobre relotação, extinção e criação de funções".

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 9255/73,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam relotadas do SOSP-DSP-DSA-Seção de Limpeza Pública (B-0.2207), para o GP-Coordenadoria de Transportes (B-0.0011), as funções abaixo relacionadas, constantes da Portaria nº 184/73-GP, de 13-3-73, com seus respectivos titulares, conforme segue:

- Trabalhador Braçal "A", ref 7, de que é titular o servidor Antonio Lima Santiago;
- Trabalhador Braçal "A", ref. 7, de que é titular o servidor Daniel Ferreira
- Trabalhador Braçal "B", ref. 3, de que é titular o servidor Aparecido Valêncio.

Artigo 2º — Ficam extintas do Quadro de Pessoal Variável, 2 (duas) funções vagas de Trabalhador Braçal "A", ref. 7, decorrentes da dispensa de Filinto Pereira de Al-

meida e da Transferência de Benedito Rodrigues de Freitas Filho, para outras funções, constantes da Portaria nº 184/73-GP, 13-3-73, lotadas na SOSP-DSP-DSA - Seção de Limpeza Pública (B-0.2207).

Artigo 3º — Ficam criadas no Quadro de Pessoal Variável, 5 (cinco) funções de Trabalhador Braçal "B", ref. 3, lotadas na SOSP-DSP-DSA-Seção de Limpeza Pública (B-0.2207).

Artigo 4º — As despesas decorrentes do presente decreto correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Dulce Macedo Eyherabide
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto N.º 4204

de 2 de julho de 1973.

"Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 4132, de 10-5-73"

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31-12-69, e considerando o que consta do processo nº 19173/73,

DECRETA:

Artigo 1º — O Artigo 2º do Decreto nº 4132, de 10-5-73, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º — A função criada pelo artigo anterior compreende 6 (seis) horas de trabalho diário ou 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a conveniência da administração".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10-5-73, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Dulce Macedo Eyherabide
Diretor do Depto. de Administração

Decreto N.º 4205

de 2 de julho de 1973.

"Criação de funções".

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o

segue na pag. 3

Prefeitura Municipal

art. 39, Capítulo II, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31-12-69, e considerando que consta do processo nº 12156/73,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam criadas no Quadro de Pessoal Variável, e incluídas na Tabela V do Anexo Único da Portaria nº 184/73-GP, de 13 de março de 1973, as funções abaixo especificadas, lotadas no SEHP-DHS-DMO-Seção de Pronto Socorro (B-0.1109).

Numero	Denominação	Ref.
4	Médico	53
4	Enfermeiro-Auxiliar	18
4	Motorista	18
3	Atendente	8
2	Servente	8

Artigo 2º — As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por verbas próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Dulce Macedo Eyherabide
Diretora do Departamento de Administração

Decreto N.º 4206

de 3 de julho de 1973.

Regulamenta atribuições dos Coordenadores de Obras e Promoção Social.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69, e por considerar a necessidade de regulamentar as atribuições dos cargos de "coordenadores" — criados pela Lei nº 1849, de 22-5-1973,

DECRETA:

Artigo 1º — O cargo de "coordenador de obras" fica diretamente subordinado ao Assessor Administrativo de Assuntos Internos, do Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

a) vistoriar, para efeito de informações uteis aos processos as obras publicas e as instalações dos próprios municipais;

b) tomar as providências de emergência no que disser respeito às instalações dos próprios e logradouros municipais;

c) sugerir medidas uteis relacionadas com o interesse publico, quanto a melhoramentos e conservação das obras publicas e instalações dos serviços municipais;

d) a livre tramitação nos Departamentos para a efetividade das medidas de emergência das atribuições anteriores.

Artigo 2º — O cargo de "coordenador de promoção social" fica diretamente subordinado ao Chefe do Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

a) a coordenação dos serviços de promoção social junto ao Gabinete do Prefeito;

b) promover as diligências iniciais para o encaminhamento e solução dos casos;

c) estabelecer os contatos essenciais às atividades promocionais do Gabinete do Prefeito;

d) organizar o registro dos assuntos tratados em reuniões e audiências, no setor promocional;

e) a livre tramitação nos Departamentos para a efetividade das medidas de emergência das atribuições anteriores.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 3 de julho de 1973

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Dulce Macedo Eyherabide
Diretor do Deptº. de Administração

Decreto N.º 4207

de 4 de julho de 1973

"Cria Comissão Permanente de Elaboração Orçamentária".

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica criada, diretamente subordinada ao Sr. Secretário de Planejamento e Finanças, em caráter ordinário, como Órgão Colegiado Executivo que se comportará no regime normal de trabalho dos seus componentes, sem que lhes gere direito a qualquer das gratificações previstas no art. 132, da Lei nº 1429/68, a COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Artigo 2º — Competirá à COMISSÃO PERMANENTE toda atividade referente a estudos, coleta e processamento de dados, providências administrativas inclusive com expedição de ordens de serviço, atuando livremente em todas as Unidades administrativas da Prefeitura Municipal, no sentido executivo da elaboração orçamentária.

Artigo 3º — A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA será constituída por 4 (quatro) funcionários efetivos, livremente nomeados, demitidos e substituídos pelo Prefeito, dentro da categoria profissional de economistas ou contadores.

Artigo 4º — Competirá ao Sr. Secretário do Planejamento e Finanças a presidência da COMISSÃO e a expedição do seu Regimento Interno.

Artigo 5º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 4 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Benedicto Rodolpho Serff
Secretário de Planejamento e Finanças

Decreto N.º 4208

de 3 de julho de 1973.

Suplementa na importancia de Cr\$ 150.000,00 a dotação 202 — 3.1.3.0.79.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto-lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com a letra "a", do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1796, de 20-11-72, e considerando o que consta do processo nº 3921/70,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica suplementada na importancia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a dotação nº 202 — 3.1.3.0.79, do orçamento vigente.

Parágrafo unico — O valor de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá ser acrescentado ao item 213 — (Serviços Clínicos e Hospitalares) — da dotação supracitada.

Artigo 2º — O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes do "Superavit Financeiro", transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 3 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Benedicto Rodolpho Serff
Secretário de Planejamento e Finanças

Decreto N.º 4209

de 3 de julho de 1973.

Permite o uso de bem publico dominial a Joaquim Correia Manso — Parque São Luis.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, art. 65. § 3º da Lei Organica dos Municípios e considerando o que consta do processo nº 4244/71,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a titulo precário, do bem publico municipal dominial, consistente nas Quadras 7-A, 7-B e 8-A do Parque

segue na pag. 4

O Diário de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

EXPEDIENTE

Telefones: OFICINAS E REDAÇÃO
49-1520 — RESIDÊNCIA 49-1678

Diretor Responsável:

VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)

Representante autorizado:

Prof. Jocelyn Machado Gomes

Guarulhos, 12 de julho de 1973

A direção deste jornal não compartilha a opinião esponsada em colaborações assinadas.

AVISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA.; Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

O DIÁRIO DE GUARULHOS não tem ligação com nenhum outro jornal. As pessoas autorizadas a fazer uso do seu nome para publicar anúncios e assinaturas são as que constam do expediente.

Prefeitura Municipal

São Luis, descritas a Fls. 16 do Processo nº 4244/71, ao cidadão Joaquim Correia Manso.

Artigo 2º — A permissão de uso de que trata o presente decreto se efetivará mediante contrato no qual, qualificadas as partes, se definirá:

I — a natureza gratuita da permissão;

II — a finalidade exclusiva da ocupação para desenvolvimento de atividades horti-granjeiras;

III — a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV — a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele tenha causado;

V — o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbacão por terceiros;

VI — a plena rescindibilidade da locação, por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique por isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, ainda que se refira a benfeitorias necessárias e com exclusão expressa de qualquer direito a retenção: — a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário à Prefeitura; — b) quando ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Artigo 3º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/Exp. do Departamento Jurídico

Decreto N.º 4210

de 3 de julho de 1973.

Altera a discriminação da Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto nº 3903, de 30-11-72.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e considerando o que consta do processo nº 18.639/73,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica alterada na Tabela Explicativa da despesa anexa ao Decreto nº 3903, de 30 de novembro de 1972, a dotação orçamentária, abaixo discriminada, que passará a ter a seguinte discriminação:

224 — 3.1.3.0.90 — Serviços de Terceiros	Cr\$
202 — Conservação e Reparação de Instalações, Equipamentos, Máquinas, Bens Móveis e Imóveis em Geral	15.000,00
206 — Serviços Técnicos Especializados (Estudos, Projetos Técnicos, etc.)	76.000,00
219 — Outros Serviços	9.000,00

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 3 de julho de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Benedicto Rodolpho Serff
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Terceiro Cartório de Notas e
Ofício de Justiça

Proc. nº 1005/73

EDITAL

Edital para conhecimento de terceiros e interessados, com o prazo de dez (10) dias.

O Doutor Luiz Alexandre Szikora, Juiz de Direito da 3.ª Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quantos do presente edital tenham conhecimento de que, por esse Juízo e respectivo Cartório, correm as ações de desapropriação abaixo realcionadas, movidas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, contra Ernani da Silveira Gusmão e sua mulher, objetivando imóveis no chamado loteamento "Maria Helena", nesta Comarca, de cujas ofertas iniciais, pretendem os expropriados levantar 80% (oitenta por cento) a saber: — a) Processo nº 1005/73, com 250,00 m², sito no Córrego dos Cubas — lote 8, quadra 11, com prévio de Cr\$ 1.850,00 — b) processo nº 1006/73, com 327,00, sito Av. Salgado Filho, lote 3, quadra 15, com prévio de Cr\$ 5.264,70 — c) processo nº 1007/73, com 109,14 m², sito no Córrego dos Cubas lote 2, quadra 10,

com prévio de Cr\$ 1.757,15; — d) Processo nº 1008/73, com 250,00 m², sito no Córrego dos Cubas, lote 10, quadra 11 com prévio de Cr\$ 1.850,00; — e) processo 1009/73, com 313,40 m², sito a Av. Dois, lote 4, quadra 15, com prévio de Cr\$ 5.045,74; — f) processo nº 1010/73, com 353,70 m², sito a Av. Um, lote 10, da quadra 14, com prévio de Cr\$ 2.617,38; — g) processo nº 1011/73, com 250,00 m², sito no Córrego dos Cubas, lote 13, quadra 11, com prévio de Cr\$ 1.850,00; — h) processo nº 1016/73, com 20,66 m², sito a Av. Dois, lote 7, quadra 15, com prévio de Cr\$ 152,88; — i) processo nº 1022/73, com 325,50 m², sito a Av. Salgado Filho, lote 1, quadra 15, com prévio de Cr\$ 5.240,00; — j) processo nº 1023/73, com 21,63 m², sito a Av. Um, lote 16, quadra 19, com prévio de Cr\$ 160,06 — k) processo nº 1024/73, com 250,00 m², sito a Rua Um, lote 15, quadra 10, com prévio de Cr\$ 1.850,00; — l) processo nº 1025/1973, com 27,00 m², sito a rua Um, lote 20, quadra 10, com prévio de Cr\$ 199,80; — m) processo nº 1026/73, com 113,42 m², sito a Av. Um, lote 12, quadra 9, com prévio de Cr\$ 839,30; n) processo nº 1027/73, com 110,00 m², sito a Av. Um, lote 24, quadra 14, com prévio de Cr\$ 814,00; — o) processo nº 1028/73, com 110,00 m², sito a Av. Um, lote 18, quadra 14, com prévio de Cr\$ 814,00; — p) processo nº 1029/1973, com 62,50 m², sito a rua Um lote 4, quadra 11, com prévio de Cr\$ 462,50; — q) processo nº 1030/73, com 36,50 m², sito a Av. Um, lote 22, quadra 11, com prévio de Cr\$ 270,10; — r) processo nº 1031/73, com 152,50 m², sito a Rua Um lote, 12, quadra 11, com prévio de Cr\$ 1.128,50; — s) processo nº 1032/73, com 110,00 m², sito a Av. Um, lote 19, quadra 14, com prévio de Cr\$ 814,00; t) processo nº 1033/73, com 110,00 m², sito a Av. Um, lote 13, quadra 14, com prévio de Cr\$ 814,00; — u) processo nº 1034/73, com 71,40 m², sito a Av. Um lote 14, quadra 12, com prévio de Cr\$ 528,95; — v) processo nº 1035/73, com 117,50 m², sito a Rua Onze, lote 22, quadra 15, com prévio de Cr\$ 869,50; — x) processo nº 1036/73, com 110,00 m², sito a Av. Um lote 16, quadra 14, com prévio de Cr\$ 814,00; z) processo nº 1037/73, com 87,55 m², sito a Av. Um lote 13, quadra 12, com prévio de Cr\$ 647,87. — Em virtude do que, nos termos do artigo 34, do Decreto-Lei nº 3365-71, expede o presente edital para conhecimento de todos aqueles que, tendo interesse, no prazo acima impugnem, pleiteados levantamentos, sob pena de liberação. E, para que ninguém alegue ignorância, determina sua publicação, no lugar de costume e na imprensa oficial e local, tudo na forma da lei. Guarulhos, 3º Cartório, dez (10) de julho (7) de mil novecentos e setenta e tres (1973). Eu Domingos Wellington Mazucato, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

Luiz Alexandre Szikora
Juiz de Direito

Documentos Perdidos

D. Celia Moraes — Av. Emilio Ribas nº 2.112, perdeu sua CARTEIRA DE IDENTIDADE.

Diário de Guarulhos, 12 de julho de 1973.

Preço do Exemplar
Cr\$ 0,30